PROCESSO Nº _10/2015_	_
FOLHAS Nº	
RUBRICA	



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ 44.635.233/0001-36, com sede à R. Orozimbo Maia, 1054 Vila Sonia na Cidade de Valinhos/SP, CEP 13274-000, torna público que por determinação do Presidente da Autarquia, acha-se aberto a presente licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015, Processo de Compras nº 10/2015, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução Indireta.
- 1.2 O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp, para outras informações através do telefone (019) 2122-4410, e-mail compras@daev.org.br, ou ainda poderá consultar o edital impresso publicado no quadro de avisos no endereço informado neste preâmbulo.

2 OBJETO

- 2.1 A presente Licitação objetiva a compra de decanter centrífugo para uso no desaguamento de lodo da Estação de Tratamento de Esgotos, em conformidade a quantidade e as especificações descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 Integram o Presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo.

Anexo II - Termo de visita

Anexo III – Credenciamento.

Anexo IV - Declaração de habilitação.

Anexo V - Declaração de ME/EPP nos termos da Lei 123/2006.

Anexo VI – Resolução nº. 410, de 29 de julho de 1997.

Anexo VII - Proposta.

Anexo VIII – Minuta de Contrato

3 DATA E HORA DE ENCERRAMENTO

3.1 O prazo limite para recebimento dos envelopes e da sessão de abertura:

Acolhimento dos Envelopes: até 09h 30min do dia 24/04/2015.

Sessão de abertura: às 09h 45min do dia 24/04/2015.

- 3.2 Considerar o horário oficial de Brasília (DF).
- 3.3 Local da sessão: Sala de reuniões, na sede do DAEV, no endereço constante no preambulo.

PROCESSO Nº	<u> 10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
DIIBDICA	



Obs: A autenticação de documentos por servidor do DAEV poderá ser feita até a data e horário limite para acolhimento dos envelopes.

4 SUPORTE LEGAL

- 4.1 A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores atualizações e Lei Complementar n. 123/2006 (artigo 42 e seguintes) e Lei Complementar n. 147/2014.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Julgadora de Licitações (C.J.L.), designada através da Portaria DAEV nº 2503/2014, composta pelos seguintes servidores:

Cláudio Santi Maria – Presidente Anderson Zorzato – Vice-Presidente Luiz Henrique Andretto – Secretário Membros: Christian Moll Márcio Arantes de Andrade Eduardo Liberato Silva

5 DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O valor máximo estimado/reservado para o objeto licitado é de R\$ 209.993,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e três reais).
- 5.2 A despesa decorrente da presente licitação será atendida através da dotação orçamentária reservada no presente exercício sob nº. 45, através da Requisição de Compras nº 94/2015.

6 VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

7.1 Poderá participar da licitação a empresa inscrita no Registro Cadastral do **DAEV**, cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto licitado, ou a que se cadastrar apresentando os documentos exigidos no item 9, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, atendendo às exigências deste Edital.

PROCESSO Nº	<u> 10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
PUBBICA	



- 7.2 Fica impedida de participar desta Licitação a empresa:
- a) Apenada ou suspensa nos seus direitos de licitar por qualquer ente público.
- b) Declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou em concurso de credores.
- d) Empresas consorciadas:
- e) Cujo ramo de atividade da empresa no contrato social for divergente do objeto licitado.

8 VISITA TÉCNICA

- 8.1 A **LICITANTE** deverá obrigatoriamente efetuar visita técnica, acompanhada por representante do **DAEV**, devendo ser agendada até o último dia útil anterior a data de abertura das propostas, através do telefone (19) 2122-4468 com o Eng. Paulo César Bonon.
- 8.2 Após a visita, será preenchido o "Termo de Visita", conforme **ANEXO II**, ficando uma via em poder da **LICITANTE**, que deverá colocá-la dentro do **ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO**.
- 8.3 As licitantes que não obtiverem o termo de visita estarão automaticamente inabilitadas.

9 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO

- 9.1 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor do **DAEV**, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com exceção dos emitidos via internet, cuja veracidade possa ser confirmada através de consulta.
- 9.2 As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

9.3 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

OBS: A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

PROCESSO Nº _10/201	<u>5</u> _
FOLHAS Nº	
RUBRICA	



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante:
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);

Observação: Para comprovar a regularidade dos itens c e d, também será aceito a Certidão negativa de débitos unificada (ou certidão positiva com efeitos de negativa), perante a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5 Idoneidade financeira

Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:

a) PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: o Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;

PROCESSO Nº	<u> 10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
RUBRICA	



- b) PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:
- b1) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável; e
- b2) Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanco Patrimonial do exercício.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

9.6 Qualificação Técnica:

Atestado(s) ou certidão(ões) de capacitação em nome da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de item(ns) da mesma natureza ao objeto desta licitação.

10 CREDENCIAMENTO

- 10.1 O representante da empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite de recebimento dos envelopes, a **Carta de Credenciamento ANEXO III**, assinada pelo representante legal da empresa, contendo o nome do credenciado e número da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante em todas as fases licitatórias, podendo interpor e desistir de recursos. Poderá optar em apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (original ou cópia autenticada).
- 10.2 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 10.3 A não apresentação da credencial ou procuração não será motivo de inabilitação, impedindo o representante somente de manifestar-se e responder pela licitante durante a realização das sessões de abertura de Envelopes.

11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1 A licitante deverá apresentar dois envelopes, o primeiro deverá conter os documentos de habilitação, o segundo a proposta de preços, ambos serão recebidos até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, devendo estar devidamente fechados e rubricados, contendo cada um, em sua parte externa a seguinte identificação:

PROCESSO Nº	<u> 10/2015</u> _
FOLHAS Nº_	



a) Envelope contendo os documentos de habilitação:

	TOMADA DE PREÇ Processo de Comp			
	ENVELOPE Nº 01 – "			
RAZÃO SOC	IAL DA LICITANTE:			
FONE/FAX:				
PESSOA PA	RA CONTATO:			
E-MAIL:		·		
velope conte	do a Proposta:			
velope conte	do a Proposta: TOMADA DE PREG Processo de Com			
velope conte	TOMADA DE PREC	oras nº 10/201	5	
·	TOMADA DE PREG Processo de Com	oras nº 10/201 - "PROPOSTA	5 <u>\</u> "	
RAZÃO SOC	TOMADA DE PREC Processo de Com ENVELOPE Nº 02 -	oras nº 10/201 - "PROPOSTA	5 <u>^</u> "	
RAZÃO SOC FONE/FAX: _	TOMADA DE PREG Processo de Com ENVELOPE Nº 02 -	oras nº 10/201 - "PROPOSTA	5 <u>A</u> "	

- 11.2 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede não motivará a desclassificação da empresa licitante.
- 11.3 Os documentos exigidos para as empresas licitantes deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor do **DAEV**, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com exceção dos emitidos via internet, cuja veracidade possa ser confirmada através de consulta.
- 11.4 A autenticação de documentos por servidor do DAEV deverá ser feita até o horário limite para recebimento dos envelopes, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo admitida, inclusive, autenticação de documentos após a abertura.

PROCESSO Nº	<u> 10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
DIIDDICA	



- 11.5 Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser digitalizados ou datilografados, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 11.6 Os documentos de habilitação deverão preferencialmente estar rubricados e numerados sequencialmente, seguindo a ordem do item 12, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.
- 11.7 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CJL.
- 11.8 Os documentos integrantes de cada um dos Envelopes não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 O **Certificado de Registro Cadastral**, que somente será aceito se os documentos nele especificados estiverem dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacitação em nome da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de item(ns) da mesma natureza ao objeto desta licitação.
- b) Termo de visita, conforme Anexo II.
- c) Declaração de habilitação, conforme ANEXO III;
- d) Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 **ANEXO V.**
- 12.2 A não apresentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, da declaração conforme modelo **ANEXO V**, não implica na sua inabilitação, mas apenas na impossibilidade de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.3 Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser digitalizados ou datilografados, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 12.4 Os documentos integrantes de cada um dos Envelopes não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.
- 12.5 Após a habilitação não caberá desistência da proposta pela empresa licitante, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.6 Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

PROCESSO Nº _10/201	<u>5</u> _
FOLHAS Nº	
RUBRICA	



- 12.7 A autenticação de documentos por servidor do **DAEV** poderá ser feita até a data e horário limite para a entrega dos envelopes, não se admitindo autenticação de documentos após o início da sessão;
- 12.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Autorização de Fornecimento, ou revogar a licitação.

13 DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada digitalizada ou datilografada apenas no anverso, sem quaisquer rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo;
- b) A proposta deverá atender as especificações constantes dos Anexos do Edital;
- c) O preço total da proposta grafado por extenso e a marca do item ofertado;
- d) Valor total da proposta em moeda corrente do país, devendo ser usado somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) No preço deverá estar incluído todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, EPI's, segurança, transporte, entrega e descarga, seguros e demais encargos decorrentes;
- f) Condição de pagamento conforme Item 18;
- g) O prazo de validade da proposta, deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos **Envelopes n.º 01 e 02**.

14 PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 A presente Licitação será processada e julgada pela **Comissão Julgadora de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar n. 123/2006 (artigo 42 e seguintes).

PROCESSO Nº _10/201	<u>5</u> _
FOLHAS Nº	
RUBRICA	



- 14.2 Após a entrega dos Envelopes pelas **LICITANTES** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, bem como quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.
- 14.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das LICITANTES presentes na sessão, devidamente credenciados.
- 14.4 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital
- 14.5 O **Envelope n.º 02 "PROPOSTA"** será devolvido fechado ao representante da **LICITANTE INABILITADA**, caso haja renúncia do prazo para interposição de recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, o envelope ficará sob a guarda da Divisão de Licitações e Compras, até o decurso do prazo para interposição de recurso, ou após decisão sobre os mesmos.
- 14.6 O Envelope n.º 02 "PROPOSTA" das LICITANTES HABILITADAS serão abertos na sequência, no mesmo local, pela Comissão Julgadora de Licitações, desde que haja renúncia expressa do direito de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Caso contrário, a data de abertura será comunicada através de publicação no site http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Avisos do DAEV, após julgamento dos recursos interpostos, ou decorrido o prazo de interposição.
- 14.7 A proposta contida no **Envelope n.º 02 "PROPOSTA"** será examinada e rubricada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações, bem como pelos representantes presentes, já credenciados na fase anterior.
- 14.8 De cada fase da licitação será lavrada ata circunstanciada, devendo constar obrigatoriamente toda e qualquer declaração ou impugnação.
- 14.9 Caso ocorra suspensão da sessão, e não podendo ser realizada no mesmo dia, a Divisão de Licitações e Compras do **DAEV** comunicará às **LICITANTES** a data para prosseguimento através de publicação no site http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Avisos do DAEV.

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1 O critério de julgamento será o **Menor Preço Global.**
- 15.2 A proposta deverá estar de acordo com as especificações do presente Edital e Anexos.

PROCESSO Nº _10/201	<u>5</u> _
FOLHAS Nº	
RUBRICA	



- 15.3 Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos em relação aos valores de mercado.
- 15.4 Após julgamento, a **Comissão Julgadora de Licitações** classificará as empresas participantes.
- 15.5 O resultado da classificação das propostas será publicado no site http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Avisos, para efeitos recursais de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

16 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

Quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame:

- 16.1 Será assegurado como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº123/2006 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:
- 16.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 16.3 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pela Comissão Julgadora de Licitações para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 16.4 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações, convocará a empresa arrematante da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 16.5 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.2, nos termos do Artigo 42 e seguintes da Lei complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.6 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

PROCESSO Nº	<u> 10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
RUBBICA	



- 16.7 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem ofertas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Prevalecendo o empate, será realizado sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no site http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Avisos do DAEV.
- 16.8 A **Comissão Julgadora de Licitações** observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela **Comissão Julgadora de Licitações** e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora.
- 17.2 A empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato, conforme minuta do Edital (**ANEXO VIII**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito da contratação e da aplicação de penalidades previstas no item 21 deste Edital.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será feito após a entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferência e aceite pelo Departamento requisitante.
- 18.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o **DAEV** fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional ao **DAEV**.
- 18.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a referência: **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015**, **CONTRATO Nº** ____**/2015**, bem como sejam discriminados os tributos e valores a serem retidos.

19 DO FORNECIMENTO

19.1 Caso seja constatado que item fornecido esteja em desacordo com as características do ANEXO I, a empresa contratada deverá providenciar a sua imediata correção, sem qualquer ônus para o **DAEV**.

PROCESSO Nº	<u> 10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
DUDDICA	



- 19.2 A contratada deverá designar uma pessoa para tratar diretamente com a área requisitante do DAEV, sobre todos os assuntos pertinentes ao contrato.
- 19.3 O local de entrega será no **Almoxarifado do DAEV**, sito à Rua das Azaléas, 2555, Jardim Paraíso, Valinhos/SP, no horário das 07h 30min às 16h.
- 19.4 O item será considerado recebido somente após a conferência e aprovação pelo Departamento requisitante, observando-se:
- a) Somente poderão ser considerados recebidos e a nota fiscal liberada para pagamento após serem inspecionados pelo Departamento requisitante e dados como satisfeitos.
- b) A inspeção e fiscalização pelo DAEV não isenta, tampouco diminui a responsabilidade da licitante quanto à garantia do(s) item(ns).
- c) O **DAEV** deverá aceitar ou rejeitar o objeto, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, serão considerados aceitos.
- d) Caso a entrega do(s) item(ns) seja rejeitada, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pela Divisão de Almoxarifado do **DAEV** ou Divisão Requisitante, providenciar a substituição pelo item(ns) correto(s).
- e) A rejeição parcial ou total de qualquer item sujeitará a **LICITANTE** às penalidades previstas no item 21 deste edital.

20 RECURSOS

- 20.1 Em qualquer fase da licitação os licitantes poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações.
- 20.2 Os recursos deverão ser dirigidos à **Comissão Julgadora de Licitações**, devendo ser protocolados junto à Divisão de Licitações e Compras do DAEV, situado no endereço constante do preâmbulo, no horário das 9 às 16 horas.
- 20.3 Os recursos apresentados em desacordo com a legislação referida ou em relação aos requisitos formais do ato, não serão conhecidos.
- 20.4 Interposto o recurso, a **Comissão de Julgadora de Licitações** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo informado, à autoridade superior.
- 20.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será homologado e a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa vencedora.

21 SANÇÕES

21.1 A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 15 (quinze) dias contados da data em que for comunicada, sendo que a não devolução das vias assinadas neste prazo será considerado como recusa.

PROCESSO Nº	<u> 10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
RUBRICA	



- 21.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações do **DAEV** pelo prazo de 01 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, ficando ainda sujeita às sanções administrativas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410, de 29/07/97-DAEV (**ANEXO VI**) e demais normas pertinentes às sanções.
- 21.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma, não exclui a das outras.
- 21.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. À critério do **DAEV** e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber do **DAEV**. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como Dívida Ativa, sujeitando-se a processo executivo.
- 21.5 É facultado ao **DAEV**, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

22 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 O **DAEV** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização.
- 22.2 O **DAEV** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

23 FISCALIZAÇÃO

- 23.1 Será fiscalizado por representante do Departamento requisitante, a ser indicado, que providenciará as anotações em registro próprio, das ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PROCESSO Nº	<u>10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
RUBRICA	



24 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 O **DAEV** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, sem que caiba qualquer direito de indenização à **LICITANTE**, por razões de interesse público.
- 24.2 A simples participação da **LICITANTE** caracteriza que a mesma tem pleno conhecimento das cláusulas e condições de participação do Edital e Anexos, as quais ficará sujeita integralmente, e ainda às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.
- 24.3 O **DAEV** poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 24.4 As licitantes poderão requerer maiores esclarecimentos junto à Divisão de Licitações e Compras do DAEV, no endereço constante no preâmbulo, ou pelo telefone (19) 2122-4444, ou ainda através do e-mail compras@daev.org.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura desta Licitação, nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário entre 09 e 16 horas.

Valinhos, 26 de março de 2015.

Cláudio Santi Maria Presidente da C.J.L.



Processo de Compras n.º 10/2015 Tomada de Preços n.º 01/2015

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1.	01	PC	DECANTER CENTRÍFUGO NOVO PARA DESAGUAMENTO
			DE LODO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

O fluido a ser desaguado é lodo de Estação de Tratamento de Esgotos.

A vazão mínima de 12 m³/hora

Carga de sólidos na alimentação mínimo de 360 kg/hora.

Regime de operação 24 h/dia.

Cabeçotes cambiáveis de descarga dos líquidos e dos sólidos, permitindo a altura do líquido na máquina, otimizando os resultados de desidratação da torta e da clarificação do líquido;

Câmara cilíndrica envolvendo o tambor de aço inox, construída de aço carbono de estrutura tubular fechada com espessura mínima de 8 mm;

Sistema de raspador de sólidos que permite a descarga contínua do lodo desidratado da câmara do decanter centrífugo;

Rotor aberto para entrada de lodo, eliminando problemas de entupimentos,

Proteção contra desgaste à base de carbeto de tungstênio nas áreas periféricas da rosca;

Dispositivo de segurança eletrônico protegendo contra sobrecarga;

Buchas de metal duro para proteção dos bocais de descarga dos sólidos;

Todas as partes que entram em contato com o produto confeccionadas em aço inoxidável;

Contador de rotações eletrônico, para proteção de sobrecarga, com informação do operador;

Dispositivo eletrônico com microprocessador que controla as rotações do tambor e da rosca e mede as horas de operação do decanter;



Misturador estático;

Mangote de alimentação peças sobressalentes para partida;

Jogo de ferramentas especiais para manutenção;

Microprocessador + relê térmico + placa de alarme reserva;

Operação com Inversor de frequência para motor principal do Decanter;

Supervisão de montagem, instalação do inversor, partida e treinamento;

Garantia de 12 meses;

Eficiência mínima de 23% teor de sólidos na torta na vazão nominal do equipamento;

Amortecedores de vibração;

Sensores de vibração instalados na maquina;

Dispositivo de lubrificação automático dos rolamentos do tambor;

Diâmetro mínimo do tambor 353 n	nm;
Comprimento mínimo do tambor1.525 n	nm;
Potência mínima do motor principal15 k	۲W.

Principais materiais utilizados:

Tambor	AISI 414
Rosca Extratora	AISI 304
Tubo de Alimentação	AISI 304
Câmara de descarga Líquido	AISI 304
Câmara descarga de Sólido	AISI 304
Acabamento Externo	Aço Carbono
Estrutura de Apoio	Aço Carbono

Todas as partes que entram em contato com o produto deverão ser de aço inoxidável.

- O equipamento ofertado obrigatoriamente utilizará o painel de comando/potência existente da maquina FP/600/2RM/S marca Pieralisi, base e todas os periféricos existentes no sistema.
- O Proponente deverá realizar visita técnica no local de instalação situado na ETE Capuava.

Eng Paulo Cesar Bonon DOM /ETE Capauava

Área requisitante: Divisão de Tratamento de Esgotos do Departamento de Operação e Manutenção



Processo de Compras n.º 10/2015 Tomada de Preços n.º 01/2015

ANEXO II

TERMO DE VISITA

Objeto: Aquisição de decanter centrífugo para uso no desaguamento de lodo da Estação de Tratamento de Esgotos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital.

Declaramos para os devidos fins, e	m especial, os constant	es do process	so em epigrate,
que o Sr(a).			.
portador da Cédula de Identidade	RG n.º		, inscrito no
CPF/MF sob n.º			
fone:			
esteve visitando o local de montag	em do equipamento, co	nforme indica	do no presente
Edital de Tomada de Preços.			
	Valinhos, _	de	de 2015.
	0		
	Servidor do DAEV		

PROCESSO Nº	<u>10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
RUBBICA	



Processo de Compras n.º 10/2015 Tomada de Preços n.º 01/2015

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

A er	npresa _									, ir	nscrita
no	CNPJ	sob	n.º					,	com	sede	na
					,	por	seu	repr	esentante	legal	infra-
assir	nado, int	eressada	em parti	cipar do	TOMADA	A DE	PRE	ços i	N.º 01/201	5 , pron	novida
pelo	DEPAR	TAMENT	O DE Á	GUAS E	ESGOTO	S DE	VAL	INHO	S - DAE	√ , atrav	és da
pres	ente, CF	REDENCI	A o Sr							, po	rtador
da C	cédula de	e Identida	de RG n	.0			, p	ara re	epresentá-	la no re	eferido
proc	esso licit	atório, co	m podere	s, dentre	outros, c	de ir	nterpo	r e d	esistir de	recurse	os em
toda	s as fas	es licitato	órias.								
					,	/_	/	2015			
			Rep	resentan	te Legal						
			Non	_							
			Car RG	_							
			NG	11.							

PROCESSO Nº	<u> 10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
RUBRICA	



Processo de Compras n.º 10/2015 Tomada de Preços n.º 01/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrit	a no C	NPJ
sob o n.º,	com	sede	na
		_, por	seu
representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para	a fins de	e habilit	ação
na TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2015, promovida pelo DEPARTAME	NTO DI	E ÁGUA	\S E
ESGOTOS DE VALINHOS – DAEV, que:			
a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar o Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública d qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormen termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores altera	ireta ou ite celel	indiret	a de
b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de governo;	qualque	er esfer	a de
c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;			
d) Não está em processo de falência, concordata ou recuperação judicia	al ou ex	trajudic	ial;
e) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletiv	о;		
f) Se obriga a manter durante todo o período de execução do contrat habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;	o, as co	ondiçõe	s de
g) Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 n.º 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do 7 refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Consti	Γrabalho	o, no qu	ie se
,/ 2015			
Representante Legal			
Nome Cargo			
RG n.º			



Processo de Compras n.º 10/2015 Tomada de Preços n.º 01/2015

ANEXO V

<u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO</u> <u>MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALINHOS

A (Nome da empresa), CNPJ/MF, sediada em, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para todos os fins de direito, especificamente para a participação nesta licitação, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data		
	Representante Legal	
	Nome	
	Cargo	
	RG n.º	



Processo de Compras n.º 10/2015 Tomada de Preços n.º 01/2015

ANEXO VI

RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.

"Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências".

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução.**

Artigo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

PROCESSO Nº	<u>10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
RUBRICA	



II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.

JUPIRA DO AMARAL ARANHA Chefe da Seção de Expediente e Protocolo



Processo de Compras n.º 10/2015 Tomada de Preços n.º 01/2015

ANEXO VII

PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	_ Estado:	CEP:
Telefone/Fax:	_ e-mail:	

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital e seus Anexos, com os quais concordamos, e apresentamos nossa Proposta de Preços, com o seguinte valor:

Item	Quant.	Unid.	Marca	R\$
1.	01	PC		

DECANTER CENTRÍFUGO NOVO PARA DESAGUAMENTO DE LODO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

O fluido a ser desaguado é lodo de Estação de Tratamento de Esgotos.

A vazão mínima de 12 m³/hora

Carga de sólidos na alimentação mínimo de 360 kg/hora.

Regime de operação 24 h/dia.

Cabeçotes cambiáveis de descarga dos líquidos e dos sólidos, permitindo a altura do líquido na máquina, otimizando os resultados de desidratação da torta e da clarificação do líquido;

Câmara cilíndrica envolvendo o tambor de aço inox, construída de aço carbono de estrutura tubular fechada com espessura mínima de 8 mm;

Sistema de raspador de sólidos que permite a descarga contínua do lodo desidratado da câmara do decanter centrífugo;

Rotor aberto para entrada de lodo, eliminando problemas de entupimentos,

Proteção contra desgaste à base de carbeto de tungstênio nas áreas periféricas da rosca;

Dispositivo de segurança eletrônico protegendo contra sobrecarga;

Buchas de metal duro para proteção dos bocais de descarga dos sólidos:

Todas as partes que entram em contato com o produto confeccionadas em aço inoxidável;

Contador de rotações eletrônico, para proteção de sobrecarga, com informação do operador:

Dispositivo eletrônico com microprocessador que controla as rotações do tambor e da rosca e mede as horas de operação do decanter;

Misturador estático:

Mangote de alimentação peças sobressalentes para partida;



Jogo de ferramentas especiais para manutenção;
Microprocessador +relê térmico+placa de alarme reserva;
Operação com Inversor de frequência para motor principal do Decanter;
Supervisão de montagem, instalação do inversor, partida e treinamento;
Garantia de 12 meses;
Eficiência mínima de 23% teor de sólidos na torta na vazão nominal do equipamento;
Amortecedores de vibração;
Sensores de vibração instalados na maquina;
Dispositivo de lubrificação automático dos rolamentos do tambor;
Diâmetro mínimo do tambor353 mm;
Comprimento mínimo do tambor1.525 mm;
Potência mínima do motor principal15 KW.
Principais materiais utilizados:
TamborAISI 414
Rosca ExtratoraAISI 304
Tubo de AlimentaçãoAISI 304
Câmara de descarga LíquidoAISI 304
Câmara descarga de SólidoAISI 304
Acabamento ExternoAço Carbono
Estrutura de ApoioAço Carbono
Todas as partes que entram em contato com o produto deverão ser de aço inoxidável.
O equipamento ofertado obrigatoriamente utilizará o painel de comando/potência
existente da maquina FP/600/2RM/S marca Pieralisi, base e todas os periféricos
existentes no sistema.
Valor total por extenso:
valor total per extenses.
Validado do Proposto: 60 (coccento) dias a contar do entraga dos envelanos:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes;
/ / 0045
Representante Legal
Nome
Cargo
RG n.⁰

PROCESSO Nº	<u> 10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
RUBRICA	



Processo de Compras n.º 10/2015 Tomada de Preços n.º 01/2015

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente TERMO DE CONTRATO que entre DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS , Autarquagosto de 1970, CNPJ sob nº 44.635.233/0001 nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos	uia Municipal criada pela Lei nº. 833, de 12 de 1-36, estabelecido na Rua Orozimbo Maia s, Estado de São Paulo, representado por seu
Presidente, LUIZ MAYR NETO, brasileiro, casac	
Identidade RG. 7.605.667-3, inscrito no CPF/MF so	sob nº. 041.679.748-27, devidamente assistido
pelo Diretor do Departamento Jurídico, DANIE	EL ALVES MENDES DE DEUS, brasileiro
casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 248	8.074 e no CPF/MF sob nº. 274.589.698-90, e
pelo Diretor do Departamento de Operação e	e Manutenção, MARCELLO CÉSAR LINO
brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Cédula	la de Identidade RG. 22.784.423-3 SSP/SP
inscrito no CPF/MF sob no. 180.707.388-20, resid	dentes e domiciliados na cidade de Valinhos
Estado de São Paulo, daqui por diante denomina	ado, pura e simplesmente, DAEV; e, de outro
lado, a empresa, inscr	
sede, neste ato representada por _	
designada pura e simplesmente CONTRATAD	
conformidade com os elementos e despacho n.º 10/2015, tomada de preços nº 01/2015, median aceitam e se outorgam, a saber:	nos constantes do processo de compras
aochain e se outorgain, a sabor.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de decanter centrífugo para uso no desaguamento de lodo da Estação de Tratamento de Esgotos, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do edital de licitação, que rubricado pelas partes integra o presente contrato para todos os fins e efeitos, passando a ser denominado Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSU	LA TER	CEIRA -	DA	DOTAÇAC	OI	RÇAMENT	ΓARIA					
As despe	esas de	correntes	da	execução	do	presente	contrato	correrão	por	conta	de	verba
própria c	onsignad	da no orça	amei	nto codifica	ada	sob n.º				,	em	penho
n ^o	, de	de		de								

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto do presente contrato no Almoxarifado do **DAEV**, localizado na Rua das Azaleias, nº 2555, Jardim Paraíso, Valinhos/SP de 2ª a 6ª feira, das 7h30min às 16h.

PROCESSO Nº	<u> 10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
RUBRICA	



- § 1º Caso seja constatado que o material fornecido esteja em desacordo com as características especificadas no anexo único do presente Termo Contratual, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar a sua substituição sem qualquer ônus para o **DAEV**.
- **§ 2º –** O objeto será considerado recebido somente após a conferência e aprovação pelo Departamento de Operação e Manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor do presente contrato é de R\$ (), na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA, cuja cópia, rubricada pelas partes, integra o presente contrato para todos os fins e efeitos.
§ 1º – O DAEV efetuará pagamento à CONTRATADA após a entrega do objeto deste contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal conferência e aceite pelo Departamento de Operação e Manutenção.
§ 2º – Na Nota Fiscal deverá constar a referência: CONTRATO Nº/

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

respectivos valores a serem retidos.

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer os reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a boa execução do presente contrato, a **CONTRATADA** responsabiliza-se por danos e prejuízos causados ao **DAEV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **DAEV**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- O **DAEV** procederá a fiscalização da execução do contrato através de servidor designado pelo Departamento de Operação e Manutenção.
- § 1º O responsável da **CONTRATADA** deverá ter plenos poderes para discutir problemas relativos à entrega do material.
- § 2º O representante do **DAEV** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- § 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **DAEV** serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- § 4º O servidor responsável pela fiscalização deste contrato deverá comunicar o Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. sobre o início dos trabalhos e, se necessário, encaminhar cópia do Contrato.

PROCESSO Nº	<u> 10/2015</u>
FOLHAS Nº_	
RUBRICA	



CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410, de 29/07/97-DAEV e demais normas pertinentes às sanções, a saber:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 1% (um por cento) quando o atraso não exceder a 30 (trinta) dias.
- c) multa de 2% (dois por cento) quando o atraso exceder 30 (trinta) dias.
- d) multa por inexecução parcial ou total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) multa por inexecução total do contrato correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- § 1º As sanções são independentes. A aplicação de uma, não exclui a das outras.
- § 2º As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados ao DAEV.
- § 3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela CONTRATADA. A critério do DAEV e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a CONTRATADA tenha a receber do DAEV. Não havendo pagamento a ser feito à CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **DAEV** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão das entregas.

Parágrafo único – O **DAEV** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, também nos seguintes casos:

- 1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2 não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3 quando pelas reiteradas impugnações feitas pelo **DAEV**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4 na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- 5 se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo do **DAEV**, prejudique a execução do contrato;

PROCESSO Nº _10	<u>//2015</u> _
FOLHAS Nº	
RUBBICA	

preâmbulo, o



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS **Autarquia Municipal**

6 - se a CONTRATADA transferir, ceder ou subcontratar os serviços parcialmente, sem a prévia e expressa autorização do DAEV, ressaltando-se que em havendo subcontratação, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante o **DAEV**;

7 – se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços totalmente;

8 – por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do DAEV a opção de eleição do Foro da sede da CONTRATADA, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim certas e avençadas assinam	
presente TERMO DE CONTRATO N.º /firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor,	
Departamento Jurídico do DAEV , a segunda via jur	•
terceira via em poder da Divisão de Contabilidad	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
CONTRATADA.	o o organionic o a quana via oninogae a
Valinhos, de	
Pelo DAEV :	
	MAYR NETO
Pı	residente
DANIEL ALVE	S MENDES DE DEUS
	partamento Jurídico
	LO CÉSAR LINO
•	to de Operação e Manutenção
Pela CONTRATADA:	
-	MPRESA
	resentante
Toetomunhae	1000manto